



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC –
CEP 880075-010 | Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.005828/2017-78
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2017/AT-GAB/IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE E A GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, doravante denominada prefeitura, com sede na cidade de São João do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrita no **CNPJ nº 80.911.936/001-03** com sede à Rua R. Encantado, número 66, Centro, São João do Oeste/SC CEP 89899-000, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Bisigo**, Prefeito, Portador da Carteira de Identidade nº **2.528.543** e CPF nº **028483129-80**, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAPIRANGA**, inscrita no **CNPJ 08832433/0001-15**, com sede à Rua São Bonifácio nº186, Centro, Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIR JOSE LARENTIS**, Portador da Carteira de Identidade nº **2945895** e CPF nº **736,663,439-53**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA do Ensino Fundamental, doravante chamado PROEJA – FIC Manipulador de Alimentos – Ensino Fundamental, conforme projeto específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Curso

As atividades a serem desenvolvidas referem-se ao curso denominado PROEJA – FIC em Manipulação e Processamento de Alimentos – Ensino Fundamental, com carga horária de 1.800 horas, a ser ofertado no município de São João do Oeste, cujo objetivo visa atender cidadãos do município e região.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Termo de Compromisso será acompanhado do respectivo Plano de Implantação e Desenvolvimento do Curso – PIDC, acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

DO IFSC, por intermédio do Câmpus São Miguel do Oeste:

- Elaborar, prévia e coletivamente com a GERED (Gerência Regional de Educação de Itapiranga), o projeto pedagógico do curso Proeja-FIC em Manipulação e Processamento de Alimentos e o cronograma para a execução das atividades;
- Realizar a divulgação e seleção dos educandos para o curso a ser ofertado;
- Realizar o ingresso e a matrícula dos alunos, conforme calendário do DEING;
- Viabilizar equipamentos, utensílios e insumos para a realização das unidades curriculares da formação específica;
- Realizar, em colaboração com a GERED, o acompanhamento dos educandos do curso;
- Responsabilizar-se pela oferta da qualificação profissional, do curso conforme o PPC, disponibilizando professores para ministrar aulas na formação específica;
- Disponibilizar, quando necessário, espaço físico para as aulas práticas, prescindíveis à realização das unidades curriculares da formação específica;



- Manter os registros acadêmicos dos educandos do referido curso;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas;
- Providenciar o transporte dos professores da formação específica de São Miguel do Oeste para o Município de São João do Oeste;
- Avaliar o curso;
- Certificar, em parceria com a GERED os concluintes do curso ofertado.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Oeste, por intermédio de sua Secretaria de Educação:

- Colaborar com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste no acompanhamento dos educandos do curso Proeja-FIC em Manipulação e Processamento de Alimentos;
- Fomentar o programa, em parceria com o IFSC;
- Providenciar o deslocamento dos alunos para as aulas práticas que serão realizadas no Câmpus do IFSC em São Miguel do Oeste;
- Disponibilizar espaço físico adequado para a realização do curso;
- Providenciar auxílio-transporte ou equivalente para o deslocamento dos estudantes do curso ofertado;
- Providenciar alimentação (merenda escolar) aos alunos do PROEJA-FIC em Manipulação e Processamento de Alimentos, durante as atividades letivas, conforme calendário escolar.

DA GERED Itapiranga:

- Avaliar, prévia e coletivamente com o IFSC, Câmpus São Miguel do Oeste, o projeto pedagógico do curso PROEJA-FIC em Manipulação e Processamento de Alimentos e o cronograma para a execução das atividades;
- Realizar, em colaboração com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste, a divulgação, a inscrição para seleção dos candidatos e a matrícula dos aprovados ao curso PROEJA-FIC em Manipulação e Processamento de Alimentos;
- Responsabilizar-se pela oferta do Ensino Fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, com carga horária mínima de 1.600 horas, do curso PROEJA-FIC em Manipulação e Processamento de Alimentos, disponibilizando docentes da formação geral para ministrar as aulas e os recursos humanos necessários, de acordo com o projeto;

- Certificar os concluintes (certificação conjunta com o IFSC);
- Disponibilizar transporte para os docentes da formação geral até o local de realização das aulas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Compromisso contará a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos. As alterações de prazo poderão ocorrer antes do término da vigência do Termo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Compromisso será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.



Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

Siviana Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Portaria 1861, D.O.U. de 01/12/2011

TESTEMUNHAS



CLAUDIR JOSE LARENTIS
Secretário da Agência de Desenvolvimento
Regional de Itapiranga

TESTEMUNHAS






FERNANDO BISIGO
Prefeito de São João do Oeste
Regional de Itapiranga

TESTEMUNHAS





Marlon Ricardo de Amorim
Coordenador de Relações Externas e Comunicação
IFSC Câmpus São Miguel do Oeste
Portaria N° 933, de 04/04/2017